

Lei nº 1323
De 19 de maio de 2003.

**“Dá denominação de Rua Frederico Alves
Pinto a logradouro que especifica.”**

O Prefeito Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Joanópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se **“Rua Frederico Alves Pinto”** a via pública provisoriamente denominada rua “2”, no loteamento urbano do “Jardim São João II”, que inicia-se na Rua Sebastião Zappa e finda sem saída.

Art. 2º. Caberá ao Poder Público Municipal providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, a necessária colocação das placas denominativas da via pública em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações dela decorrentes.

Art. 3º. As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 19 de maio de 2003.

Dr. Ari Fernandes Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado no livro nº 13 de leis da Prefeitura Municipal, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Secretaria em local de costume.

Evely Geraldo Tucci

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Obs. : Projeto de Lei nº 09/2003 - Poder Legislativo, de autoria do Vereador Domingos Laureano Floriano.